



**ESTADO DA PARAÍBA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA(171ª) REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS – FARPEN/PB.**

Aos 17 dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e vinte, foi realizada a centésima septuagésima primeira(171ª) reunião do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais – FARPEN/PB, por videoconferência, dela participando o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Corregedor-Geral da Justiça, a Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita, Juíza Corregedora Auxiliar, o Dr. Germano Carvalho Toscano de Brito, Presidente da Associação dos Notários e Registradores da Paraíba – ANOREG/PB, o Gerente Administrativo da ANOREG, Cel. Adalberto Paiva dos Santos, o Presidente da ARPEN/PB, o Dr. Manfredo Goes Vieira de Melo, o Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior, Gerente de Fiscalização Extrajudicial desta Corregedoria e o Bel. Dalmo Loudal Florentino Teixeira, Diretor da Corregedoria Geral de Justiça e Secretário do Conselho Gestor do FARPEN/PB, e a ausência justificada do Juiz de Registro Público da Comarca da Capital, Dr. Romero Carneiro Feitosa. Aberta a reunião pelo seu Presidente, passou-se à análise da prestação de contas referente ao mês de JULHO do corrente ano, sendo homologados, à unanimidade, os RELATÓRIOS DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS; DE PAGAMENTO DAS FOLHAS COMPLEMENTARES INFERIORES A R\$ 1.600.00; DE ATOS COMPARTILHADOS DE NASCIMENTOS; DE PAGAMENTO PRO RATA DOS ATOS RELATIVOS A NASCIMENTOS E ÓBITOS REALIZADOS PELOS REGISTRADORES CIVIS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. **ASSUNTOS GERAIS. Foi rediscutido no Conselho a situação da arrecadação diante do retorno gradativo e parcial das atividades econômicas, o que ainda impõe a utilização do fundo de reserva, em caráter excepcional, para o pagamento dos atos praticados, ficando decidido, por maioria, contra o voto do Dr. Manfredo, a manutenção dos valores já decididos na CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA(170ª) REUNIÃO DESTE CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS – FARPEN/PB. O Coronel Paiva noticiou o apronto da CND e demais documentos para serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado para inscrição do FARPEN no TRAMITA.** Nada mais havendo a tratar, mandou o Desembargador-Corregedor lavrar a presente Ata, que lida e aprovada vai por todos assinada. Eu, Bel. Dalmo Loudal Florentino Teixeira, secretariei os trabalhos, a digitei e assino

---

**Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Presidente**

**Dra. Silmary Alves de Queiroga Vita  
Membro**

**Dr. Germano Toscano de Brito  
Membro**

**Manfredo Goes Vieira de Melo  
Presidente da ARPEN/PB**

**Dr. Sebastião Alves Cordeiro Júnior  
Gerente de Fiscalização Extrajudicial**

**Cel. Adalberto Paiva dos Santos  
Gerente Administrativo da ANOREG**